



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CONTRATO Nº ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018

Contratação de empresa para a execução de tratamento de água dos poços artesianos no interior do município,

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.576/0001-02, neste ato representado através do Prefeito Municipal em Exercício, **Senhor ALCIR GRISON**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FV COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME**, CNPJ: 10.650.417/0001-53, com sede na Est. Getulio Vargas Granda, 377 Km 01, na cidade de Getúlio Vargas R/S, de ora em diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e no Processo Administrativo de Licitação Nº 093/2017, **TOMADA DE PREÇOS 015/2017**, de 30 de Novembro de 2017, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento sob as cláusulas e condições que seguem:

9. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de execução de tratamento de água De poços artesianos no interior do Município, conforme o LOTE:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário
2	1	Contratação de empresa para controle e tratamento de poços artesianos (SACs) e limpeza de caixas d' água, tratamento da água para consumo humano bem como a realização de análises laboratorial, Instalação de equipamento de tratamento de água tipo dosador eletrônico de cloro, manutenção do sistema de tratamento de água, emissão de laudos técnicos e certificados de limpeza e desinfecção de reservatórios de cada um dos sistemas emitir boletins de controle de cloro Preenchimento de relatórios mensais dos trabalhos realizados, manter profissional com responsabilidade técnico devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Química, conforme a Portaria nº 2.914/2011, para operação/utilização.	UN	19	160,00

10. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor unitário contratado é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a serem pagos diretamente ao contratado ou conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preços 015/2017.

10.2 Consideram-se incluídos no percentual proposto o custo dos serviços incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

§1º. A remuneração do contratado incidirá sobre a etapa concluída, respectivamente a quantidade de poços que foram executados no período da emissão de Nota Fiscal pela Empresa.

11. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTOS

11.1.1 A remuneração do contratado incidirá sobre os valores da execução e do cumprimento do Objeto, conforme a quantidade executada, a emissão de relatório junto a Nota Fiscal e fiscalização pelo contratante.

12. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O contratado terá as seguintes obrigações:

- c) Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades e trabalhos necessários ao cumprimento do Objeto do Edital de Tomada de Preços N.º 015/2017, observando o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do mesmo.
- d) Adotar todas as providências e suprir todas as necessidades à boa condução dos trabalhos a serem executados;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) não subcontratar, o objeto deste Contrato;
- e) a CONTRATADA desempenhará os serviços apresentados em sua Proposta, com todo zelo, diligência e honestidade, observada na legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional;
- f) a CONTRATADA realizará os trabalhos de acordo com as formas de apresentação e valores arrolados em sua proposta

14. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Machadinho RS, poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

15. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital e anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

15.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, acompanhamento, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

15.3 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4 Este contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

16.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Machadinho R/S, 22 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE MACHADINHO – RS
Representado pelo Prefeito Municipal e Exercício
Sr. Alcir Grison
CONTRATANTE

**FV COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME**
CONTRATADA